



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA
EDUC.BÁSICA
ORDENADOR DE DESPESAS ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA
CONTRATO Nº 279/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO, MATERIAL DE
CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO
DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO
DA EDUC.BÁSICA.
ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 009/2025** - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base nos termos da Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Solicitação de contratação expedido pela Ordenadora de despesa indicando a quantidade e por onde as despesas do contrato correrão;
2. Contrato nº **279/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº041/2025 designando o fiscal de contrato o servidor GILVANETE OLIVEIRA SILVA CPF 601.413.44X-XX como titular e JULIANA GONÇALVES DE SOUSA CPF 704.987.34X-XX, como suplente;
4. Consta documento de ciência do fiscal do contrato, devidamente assinado;
5. Publicação no PNCP no dia 23 de Junho de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA CNPJ Nº 28.558.407/0001-58 CONTRATADO: **J L P OLIVEIRA LTDA** CNPJ Nº 31.785.459/0001-71, Valor Total de R\$ 42.944,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais); vigência do dia 20/06/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 20 de Junho de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21;

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.
É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

24 de Junho de 2025, Placas – Pará.

Ildene da Silva Alves
Controle interno – Decreto nº044/2025